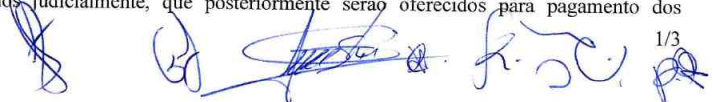


**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE  
ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E  
FISIOTERAPIA LTDA; MERCO FITNESS BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
PARA GINÁSTICA LTDA; UNIVERSAL COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA E;  
UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA**

Autos nº 0309943-15.2017.8.24.0038  
3ª Vara Cível da Comarca de Joinville - SC  
Joinville - SC, 11 de fevereiro de 2020

**ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA; MERCO FITNESS BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA; UNIVERSAL COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA E; UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA, em Recuperação Judicial**, realizada na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atradores, Joinville - SC, Salão de Eventos do Hotel Tannenhof, no **dia 11/02/2020 às 09:00 horas**, tendo sido convocados os credores e demais interessados por edital publicado no DJSC n. 3025, página 1495, disponibilizado em 22 de março de 2019 e, publicado nos jornais "A Notícia", de circulação em Joinville - SC, veiculado no dia 1º de abril de 2019, "Jornal do Comércio" veiculado nos dias 30 e 31 de março de 2019, em Manaus-AM e região e, "Folha de São Paulo", veiculado em todo território nacional em 05 de abril de 2019. Presentes os credores cujas assinaturas foram apostas no registro de presenças anexo. Composta a mesa na condição de Presidente **Agenor Daufenbach Júnior**, representante da **Administradora Judicial, Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda** e, na condição de **secretária**, designada a **Dra. Lúcia Helena Corrêa da Silva - OAB/RS 95.144**, procuradora constituída para o ato e representante do credor **Banco Bradesco S/A**. Informou o Presidente que a assembleia se trata de continuação da Segunda Convocação, suspensa nas datas de 07/05/2019, 26/06/2019, 20/08/2019, 24/09/2019, 30/10/2019 e 12/12/2019, de modo que não há necessidade de averiguação de quórum. O Presidente nominou os credores cadastrados na Segunda Convocação suspensa em 07/05/2019 e ausentes nesta data, e informou que os referidos credores terão seus votos computados como abstenção na presente assembleia e, por consequência, retirados da base de cálculo da votação. Antes do início dos trabalhos o Presidente tratou de informar a assembleia a necessidade de correção de erro material contido na relação de credores aptos a votarem neste ato, dado que o credor Mana do Brasil Restaurante Ltda. inicialmente relacionado como credor quirografário, apresentou divergência de crédito ao administrador judicial visando a reclassificação para garantia real, sendo o pleito acolhido administrativamente. Todavia o credor foi mantido na classe quirografária além da classe de garantia real que lhe foi deferida. Neste ato, retifica-se o equívoco excluindo-se o referido credor que mantinha até esta data valor na classe quirografária, mantendo-se exclusivamente na classe de garantia real. Em seguida, passou juntamente com os demais presentes a deliberarem a pauta do dia na seguinte ordem: **1) Aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperandas**: Iniciados os trabalhos, o representante das devedoras informou que a recuperanda esta oferecendo outros ativos financeiros para dar lastro ao pagamento aos credores. Ainda, estão fazendo levantamentos para identificar e proceder ao levantamento de valores bloqueados judicialmente, que posteriormente serão oferecidos para pagamento dos

1/3




credores. Dito isso, informa que infelizmente não foi possível encerrar as negociações do plano de modo satisfatório a maioria dos credores, motivo pelo qual solicitou nova suspensão da presente assembleia pelo prazo de aproximadamente 60 (sessenta) dias, para concretização das tratativas com os credores. Finalizou informando que espera a compreensão e colaboração de todos os envolvidos. Pelo credor Banco Santander foi protestado que a atitude repetitiva das recuperandas em não apresentar o plano de recuperação de forma definitiva esta prejudicando e retardando o andamento da presente recuperação e como consequência aos credores. O credor trabalhista Jean Carlo Rocha questionou se o prazo de 60 (sessenta) dias será suficiente ou haverão outros pedidos de suspensão. O representante da recuperanda relatou a dificuldade de conseguir finalizar as negociações com todos os credores de forma satisfatória, e que não é possível garantir que o prazo requerido seja suficiente, e que a solução não depende somente da recuperanda. O credor trabalhista Laercio da Silva Lima manifestou que teve um avanço positivo no sentido da proposta de liberação de valores bloqueados judicialmente apresentada pela recuperanda, e que não acredita que existe interesse da empresa no sentido de negociar com os demais credores, e finalizou questionando qual a previsão de apresentação do plano definitivo de recuperação judicial. O representante da recuperanda respondeu que a provação do plano de recuperação judicial é diferente da efetivação de um plano de ação e que não depende exclusivamente da recuperanda estabelecer um prazo para encerrar as negociações e que enquanto existir viabilidade do negocio da empresa, as negociações continuarão e que se não existissem negociações os pedidos de suspensão não estariam sendo aprovados pelos credores. O credor trabalhista Jean Carlo Rocha afirma que falta clareza da recuperanda em esclarecer os termos das negociações que estão sendo realizadas e com quais credores. O representante do credor Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos, Fundação, Siderurgia e Indústria do Material Elétrico de Joinville afirma que é necessário que a recuperanda apresente objetivamente as informações das negociações com os demais credores. A representante do credor AMCard Administradora de Cartões alega que observa que a recuperanda tem mostrado avanços positivos mas necessitam saber qual e realmente a dificuldade. O credor do Banco Safra alega que referente ao credor não existem negociações em andamento e que adere aos protestos apresentados pelo Banco Santander e demais credores. O representante da recuperanda afirma que a proposta estava fora da realidade de aprovação pela empresa; quanto ao questionamento levantado pelo credor AMCard, o resultado das avaliações dos imóveis é bastante relevante e que são diversos imóveis que estão sendo oferecidos em negociações diversas; quanto a atualizar as fases das negociações afirma que estas estão em evolução e que não pode nominar os credores afim de não prejudicar o andamento. O administrador judicial fez um apelo aos credores que estão em negociação para que façam um esforço para chegar a um consenso em menor tempo possível. **Após a consulta de data, horário e local, foi sugerido pela recuperanda o dia 07 de abril de 2020, no horário das 09:00 às 10:00 horas para o credenciamento/assinatura da lista de presenças, e às 10:00 horas para o início da continuação da assembleia, no Salão de Eventos do Hotel Tannenholz, localizado na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atradores, Joinville - SC.** Não havendo demais questionamentos, passou-se à votação da suspensão da presente assembleia na forma do art. 38 da Lei n. 11.101/2005, sendo os votos registrados por meio eletrônico e não sigiloso, **com continuidade já prevista para 07/04/2020**, de modo que se obteve **a aprovação da suspensão na forma proposta por 67,31 (sessenta e sete vírgula trinta e um por cento) dos votantes, correspondente a R\$ 76.574.100,65 (setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cem reais e sessenta e cinco centavos), do total de créditos na importância de R\$ 113.760.420,80 (cento e treze**

milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos) que votaram nesta assembleia. Encerrou-se, deste modo, a votação, sendo então proclamado pelo Presidente o resultado de suspensão da presente assembleia, já agendada a continuidade para a data de 07/04/2020, no horário das 09:00 às 10:00 horas para o credenciamento/assinatura da lista de presenças, e às 10:00 horas para o início da continuação da assembleia, no mesmo local constante do Edital de Convocação (Salão de Eventos do Hotel Tannenhof, localizado na Rua Visconde de Taunay, n. 340, Atiradores, Joinville - SC), sem oposição dos presentes. O Presidente informou que para o ato de continuidade da presente Assembleia somente estarão aptos a se cadastrarem e exercerem o direito de voto, aqueles credores que compareceram e se cadastraram para a Segunda Convocação ocorrida no dia 07/05/2019 e suspensa. Nada mais havendo a tratar, foi realizada a suspensão da assembleia às 11h08min para lavratura da ata, reabertos os trabalhos às 11h12min, lida a ata pela secretária da mesa, **Dra. Lúcia Helena Corrêa da Silva - OAB/RS 95.144**, aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, secretária de mesa, procurador das sociedades empresárias devedoras e demais credores ainda presentes quando da lavratura desta.

  
**GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA**  
**Agenor Daufenbach Júnior**  
**Presidente**

  
**BANCO BRADESCO S/A**  
**Dra. Lúcia Helena Corrêa da Silva - OAB/RS 95.144**  
**Secretária**

  
**ATHLETIC WAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA E FISIOTERAPIA LTDA; MERCÓ FITNESS BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA; UNIVERSAL COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA E; UNIVERSAL FITNESS DA AMAZÔNIA LTDA em Recuperação Judicial**  
**Dr. Daniel Burchardt Piccoli - OAB/RS 66.364**

  
**André Luiz Miranda Duarte - credor trabalhista**

  
**Laercio Silva Lima - credor trabalhista**

  
**Maná do Brasil Restaurante Ltda - credor de garantia real**

**Banco Safra S/A - credor quirografário**

Ana Paula Roffo Pereira  
**Banco Santander S/A - credor quirografário**

**César Valmor Fuhr - credor quirografário**

**Ciclo Fernandes Kuhn Ltda ME - credor ME/EPP**

**Daniela Vieira Franques Teles ME - credor ME/EPP**